

L E I Nº 586/81

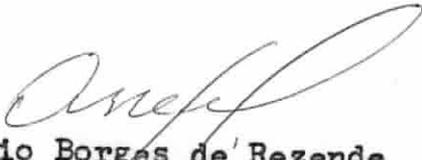
REAJUSTA VENCIMENTOS DE SERVIDORES MUNICIPAIS REGIDOS  
PELOS ESTATUTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

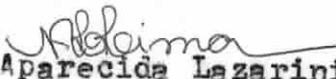
- Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar, em 40 % (quarenta por cento), os vencimentos dos Servidores Municipais regidos pelos Estatutos dos Servidores Públicos Estaduais, inclusive inativos.
- Artº 2º - As despesas decorrentes desta Lei, advirão de Dotações já previstas no Orçamento, aprovado para 1982.
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 1982.
- Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 1981.

  
Antonio Borges de Rezende  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria Municipal ' de São José do Calçado, em 14 de dezembro de 1981.

  
Maria Aparecida Lazarini Lima  
Secretária